# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Lei 1.124, de 30 de novembro de 2.001.

"Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Buenópolis sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar até de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), mediante a utilização de recursos disponíveis e não comprometidos, conforme previsto no artigo 43, inciso II a IV, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º- Fica alterado para 60% (sessenta por cento) o percentual de que trata a letra "b" do art. 4º da Lei 1.115 de 29/12/2.000, fixou a receita e a despesa para o exercício de janeiro de 2.001.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis(MG), 30 novembro de 2.001.

JOSÉ ALVES
**Prefeito Municipal**